

LEI Nº 2.492 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

“Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.722, de 07 de junho de 2018, que dispõe sobre a concessão de diárias pagas aos servidores e conselheiros do IMPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste/MT e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.722, de 07 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

***Parágrafo Único** - Os valores pagos a título de diárias serão atualizados anualmente, por meio de Decreto do Poder Executivo.”*

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal n.º 1.722, de 07 de junho de 2018, passa a vigorar nos termos do anexo desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 23 de março de 2026.



SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ISNO/ELO.



ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS

CARGO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Diretor Executivo Gerente Administrativo e Financeiro Conselhos Deliberativo e Fiscal Servidores do IMPREV	R\$ 600,00	R\$ 800,00